



## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

**Matéria: PROJETO DE LEI N. 237/2023**

**INSTITUI O SELO SEGURANÇA ALIMENTAR, A  
SER CONFERIDO AOS BARES, RESTAURANTES E  
ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES QUE  
OFEREÇAM AOS CONSUMIDORES A OPÇÃO DE  
REFEIÇÃO LIVRE DE LACTOSE E DE GLÚTEN.**

**Autoria: DEPUTADO ROZENHA**

**Relator: DEPUTADO DR. GEORGE LINS**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL 237/2023 de autoria do nobre Deputado Rozenha que tem por finalidade instituir o Selo Segurança Alimentar, a ser conferido aos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que ofereçam aos consumidores a opção de refeição livre de lactose e de glúten.

Avoco a relatoria nos termos regimentais. Passo a opinar

É o breve relatório.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL 237/2023 de autoria do nobre Deputado Rozenha que tem por finalidade instituir o Selo Segurança Alimentar, a ser conferido aos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que ofereçam aos consumidores a opção de refeição livre de lactose e de glúten.

No que compete a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso X do regimento interno, senão vejamos;

*Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:*

(...)

*X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:*

*a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;*

Por fim, declaro que a propositura possui viabilidade para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.





## Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto preenche todos os requisitos **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei de n. 237/2023.

**S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de Junho de 2023.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 19/06/2023 11:14:44  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 19/06/2023 09:57:02  
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 19/06/2023 09:30:27  
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 17/06/2023 11:40:55

